



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia N.º 1.073 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

AUTÓGRAFO LEI Nº 186 /98

De, 08 de Maio de 1998.

Dispõe de doação de área da Prefeitura Municipal para Secretaria Estadual de Educação para complementar a área doada pela Lei Municipal 147/98

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica devidamente o Prefeito Municipal devidamente autorizado a doar a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO uma área de 365 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrado) medindo 5 (cinco) metros de fundo e cabeceira 73 (setenta) metros de cada lateral no local denominada antiga Chácara Boa Sorte.

Art. 2º. A referida doação para que o Estado possa contruir uma quadra de esporte coberta com arquibancada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1998.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
- Presidente da Câmara -

O PODER EMANA DO POVO E EM SEU NOME É EXERCÍDO



ESTADO DE GOIÁS

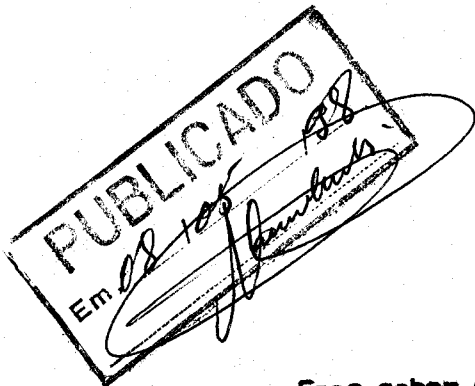
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

LEI MUNICIPAL Nº 186/98, DE 08 DE MAIO DE 1.998.



Dispõe de doação de área da Prefeitura Municipal para Secretaria Estadual de Educação para complementar a área doada pela Lei Municipal 147/98.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SAŢIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica devidamente o Prefeito Municipal devidamente autorizado a doar a Secretaria Estadual de Educação uma área de 365m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrado) medindo 5 (cinco) metros de fundo e cabeceira 73 (setenta) metros de cada lateral no local denominado antiga Chácara boa Sorte.

Art. 2º. A referida doação para que o Estado possa construir uma quadra de esporte coberta com arquibancada.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de maio de 1.998.

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia N.º 1.073 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

AUTÓGRAFO LEI N.º 186 /98

De, 08 de Maio de 1998.

Dispõe de doação de área da Prefeitura Municipal para Secretaria Estadual de Educação para complementar a área doada pela Lei Municipal 147/98

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica devidamente o Prefeito Municipal devidamente autorizado a doar a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO uma área de 365 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrado) medindo 5 (cinco) metros de fundo e cabeceira 73 (setenta) metros de cada lateral no local denominada antiga Chácara Boa Sorte.

Art. 2º. A referida doação para que o Estado possa contruir uma quadra de esporte coberta com arquibancada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1998.


CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
- Presidente da Câmara -